



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**DECRETO Nº 081/2019**

Jardim-MS, 11 de novembro de 2019.

***“Dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS – UFMJ e dá outras providências”.***

**Guilherme Alves Monteiro**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, com fundamento na Lei Complementar n.º 042/2003, que dispõe sobre a atualização do Código Tributário Municipal e,

**Considerando** que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFMJ – Unidade Fiscal do Município de Jardim, conforme determina o art. 521 da Lei Complementar n.º 042/2003 – Código Tributário do Município de Jardim-MS.

**Considerando** que a atualização da UFMJ – Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, nos termos do art. 521 da Lei Complementar n.º 042/2003 – Código Tributário do Município de Jardim-MS;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Nos termos do art. 521 da Lei Complementar n.º 042/2003 – Código Tributário do Município de Jardim-MS, a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, para o exercício do mês de **Novembro/2019**, tem seu valor atualizado para **R\$ 37,13 (trinta e sete reais, treze centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**Art. 2º** - Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS – UFMJ, terão seu valor em real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**

Prefeito de Jardim/MS